



PROJETO DE LEI Nº 23

DE 23 DE //New DE 2016.

1º Sec

etário

"Declara utilidade pública a entidade que específica."

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos constantes no art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO SANTA GIANNA BERETTA MOLLA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 20.052.812/0001-98, com sede no município de Goiânia - GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM

DE

2016.

Deputado Estadual

e-mail: falecom@franciscojr.com.br





# JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente projeto é a Declaração de Utilidade Pública da ASSOCIAÇÃO SANTA GIANNA BERETTA MOLLA, e traz em sequência toda documentação necessária para tal, preenchendo os requisitos legais para sua aquisição.

A referida Associação tem como finalidade a proteção e valorização da família, proporcionando assistência social e educacional através de atendimentos psicológicos, terapia familiar, formação humana para crianças e adolescentes e cursos de artesanato.

São estas, pois, as razões pelas quais levo a presente questão para discussão e deliberação dos nobres pares, a respeito da qual, pela relevância e oportunidade da matéria, conto com o apoio dos Nobres Colegas.

/

FRANCISCO JF

Deputado Estadual

e-mail: falecom@franciscojr.com.br



# ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO SANTA GIANNA BERETTA MOLLA BERETTA MOLLA

# **CAPÍTULO I**

Da Denominação, Sede, foro, Objetivos e Duração

Art. 1º - ASSOCIAÇÃO SANTA GIANNA BERETTA MOLLA é constituída, sob esta denominação, numa Associação como pessoa jurídica de Direito Privado e de âmbito nacional, com fins não econômicos, de caráter beneficente, assistencial e filantrópico, com prazo de duração por tempo indeterminado e com sede foro na cidade de Goiânia, regido por este Estatuto e pelas disposições dos Arts. 44 a 61 do Código Civil instituído pela Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

§1º - Na denominação social da Entidade poderá também ser grafada como Associação Santa Gianna, validando-se a denominação ASSOCIAÇÃO GIANNA BERETTA MOLLA.

§2º - A sede da associação fica localizada à Rua José Bonifácio, nº 266, Qd-57 Lt-18, Jardim Leblon, Goiânia-GO, CEP: 74455-349.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO SANTA GIANNA BERETTA MOLLA tem por finalidade: dar proteção à Família à Infância e à Adolescência; proporcionar assistência social e educacional através de terapia familiar, atendimentos psicológicos, formação humana para crianças e adolescentes, cursos de artesanatos destinados aquelas mães que desejam exercer uma profissão a partir de sua própria casa, e planejamento familiar.

Parágrafo Único — Esta Associação é de fins filantrópicos, de caráter beneficente, educativo e de assistência social, incluída em seus objetivos a cooperação com as autoridades civis nas obras assistenciais e em todos os empreendimentos em beneficio do povo brasileiro, podendo, para isto, empregar as Instituições, Associações, Obras e Departamentos por ela criados, os que ainda venham ser criados ou que a ela sejam integrados em todo território nacional.

ZArt. 3º - Dentro de suas possibilidades e na medida em que as circunstâncias o permitirem, a Associação Santa Gianna Beretta Molla poderá criar e desenvolver novas Instituições, Associações, Departamentos, Casas e Obras que se enquadrem em suas finalidades sociais, educativas em todo território nacional, administrando-os com a mesma Diretoria e o Conselho fiscal da Entidade, sob as normas deste estatuto e da legislação pertinente, podendo designar os cargos de direção ou gerência dessas unidades de prestação de serviços, a critério da Diretoria.

Página 1

A

M

En Paro de Code de Jardim En Paro de Code de Jardim Bonato de Saciona dos com Av. Abel compra de Saciona de



Art. 4º - Para disciplinar o seu funcionamento, a Associação Santa Gianna Beretta Molla terá um Regimentos Interno, aprovado pela Assembléia Geral, onde serão especificados todos os seus departamentos e as atribuições de cada um, bem como as regras de convivência e de atuação de seus membros associados.

# CAPÍTULO II

# Do Associado e suas Categorias

- Art. 5°- A ASSOCIAÇÃO SANTA GIANNA BERETTA MOLLA é constituída por número ilimitado de associados e, como tais, obedecendo ao disposto nos Arts. 54 a 58 do atual Código Civil. Poderão ser admitidas todas as pessoas que, no pleno exercício de seus direitos civis, se disponham a contribuir espontaneamente com os objetivos sociais da Entidade.
- §1º O ingresso é feito por proposta da diretoria aprovada pela Assembléia Geral, constituindo-se os associados de duas categorias, a saber:

Fundador: É considerado associado fundador aquele que tenha participado da Assembléia de Fundação da Entidade.

Efetivo: Todos os associados indicados para esta categoria, as Instituições ou Associações a que se referem o Art. 3º deste Estatuto e as demais pessoas que se disponham a observar os objetivos da entidade e que, ao postularem o ingresso nesta categoria, tenham seus nomes aprovados na forma e condições estatutárias.

- §2º Todos os termos que identifiquem título, cargo ou função aqui empregado no masculino, têm sentido universal, podendo tratar-se de homem ou mulher de acordo com as circunstâncias ou conveniências.
- §3º Os associados não têm vínculo empregatício com a Associação Santa Gianna Beretta Molla, mas esta pode prover sua manutenção ou assistência, bem como sua formação e aperfeiçoamento.
- §4º Os associados não adquirem, por nenhum título, direito algum sobre o patrimônio social e, demitindo-se da Associação, qualquer que seja o motivo, nada poderão exigir pelo tempo que nela permanecerem, nem pelo trabalho realizado dentro ou fora de seus departamento ou dependências; não tem salários, indenizações, compensações de qualquer espécie ou natureza, nem a exigências a recolhimentos previdenciários.
- Art. 6°- As dívidas contraídas em nome da associação, por seu representante autorizado, não atingem a pessoa individual dos associados e membros diretores, os quais não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais da mesma.

8° Office de Name de Service de la construcción de Service de Serv

Página 2

Egy Eligo de la constante de l

i 1 1

Av. Abel Color of the control of the control of the color of the color



Art. 7°- A ASSOCIAÇÃO SANTA GIANNA BERETTA MOLLA tem personalidade jurídica e patrimônio distintos de seus associados.

Art. 8º- São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais; I) votar e ser votado para cargos eletivos; II) tomar parte nas Assembléias Gerais; III) participar das atividades mantidas pela entidade, atendendo as exigências, seções ou departamentos a que estão vinculados.

Art. 9°- São deveres dos associados: I) acatar as resoluções e determinações da Diretoria; II) cumprir as disposições estatutárias e regimentais; III) comparecer às Assembléias Gerais, segundo a necessidade, e, IV) tomar posse de imediato, se necessário, dos cargos ou funções para os quais tenham sido eleitos ou convidados.

§1º - Aos associados são previstas as seguintes penalidades: I) Advertência – sempre por escrito, os casos de o associado deixar de cumprir, injustificadamente, qualquer dos deveres previstos no caput deste artigo; II) Suspensão – nunca superior a 5 dias – após a terceira advertência, e, III) Eliminação do quadro social, quando ocorrer justa causa caracterizada por 3 suspensões ou por quaisquer outros motivos graves, somente reconhecidos como tais em deliberação minuciosamente fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

§2º - Cabe a Diretoria da Entidade a aplicação das sanções previstas neste Artigo, podendo o associado incurso apelarem para a Assembléia Geral, nos termos dos Arts. 57 e 58 do Código Civil em vigor, com amplo direito de defesa em ambas as instâncias.

§3º - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma prevista em lei.

# CAPÍTULO III

# Do Regime Financeiro e do Patrimônio

Art. 10°- A ASSOCIAÇÃO SANTA GIANNA BERETTA MOLLA é mantida através de recursos oriundos de subvenções de Poderes Públicos, de donativos de pessoas físicas e jurídicas, de promoções beneficentes e convênios com Instituições Sociais. São também rendimentos da Entidade o usufruto a ela conferido, as rendas em seu favor constituídas por terceiros, os juros e rendimentos decorrentes dos investimentos de suas disponibilidades financeiras, as rendas próprias do móveis e imóveis que possua ou venha a possuir, além de contribuições dos seus cooperadores e benfeitores e dos demais valores eventualmente recebidos.

Jessel olus chus;

Av. Abel Coimbra Od. 87 Lt. 11 Cidade Jardim Fone: 3295-6385

CEP-74425-250 - Goiánna-GO

Lucas Fernandes Vieira

Harchor Goas de Objeller.
Márcia alves Pereira de Oliveira

English of the solution of the

·. .

England Color of Salar of Color of Color of Salar of Color of Color of Salar of Color of Colo

. . .



Art. 11º- O patrimônio da Entidade é constituído de bens móveis ou imóveis, veículos e semoventes e da aplicação e investimentos dos recursos disponíveis.

Art. 12º- No caso de dissolução ou extinção da entidade, o seu patrimônio e todos os demais bens remanescentes serão destinados a outra associação congênere, com personalidade jurídica e que esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de assistência Social ou órgão sucedâneo, ou entidade pública, a critério da Entidade por deliberação da Assembléia Geral.

# CAPÍTULO IV

# Da Administração

Art. 13°- A ASSOCIAÇÃO SANTA GIANNA BERETTA MOLLA é administrada por: I) Assembléia Geral; II) Diretoria, e III) Conselho Fiscal.

Art. 14º- A Assembléia Geral é o Órgão deliberativo da Entidade e, por conseguinte, soberana no que decidir, é integrada pelos membros da Diretoria, do conselho fiscal e de todos os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários.

Art. 15°- Compete privativamente à Assembléia Geral; I) eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal, bem com, se necessário, dilatar ou reduzir os respectivos mandatos, mesmo que, já em curso esses mandatos, tiverem seus prazos modificados por alteração estatutária, obedecidos o disposto no Art. 59 do atual Código Civil; II) decidir sobre a reforma dos Estatutos, pelas condições do Parágrafo Único do Art. 59 retro mencionado; III) decidir sobre a extinção da associação; IV) decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; V) decidir sobre a admissão de associados indicados pela Diretoria e sobre eventuais recursos por eles submetidos à sua apreciação; VI) apreciar e aprovar o relatório anual de atividades, a prestação de contas do exercício findo e o Balanço anual; VII) aprova o plano anual de ação; VIII) aprovar o Regimento Interno; e IX) apreciar e decidir sobre quaisquer assuntos de interesses da Entidade.

Art. 16º- A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para: I) apreciar o relatório anual da diretoria; II) discutir e homologar as contas e o Balanço Geral aprovados pelo Conselho fiscal; III) avaliar as tarefas executadas pela Entidade.

Art. 17°- A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada: I) pela Diretoria; II) pelo Conselho Fiscal e, III) por requerimento de 1/5 (um quinto) dos/ associados, para tratar de qualquer assunto.

Marcia alves Pereira de Oliveira

01/04/14 Prot.: 1147829



En Concession Constitution of the second constit

Englisher Handle of the same o



- Art. 18°- A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Entidade, publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, com a indicação da Ordem do Dia, local, dia e hora da reunião.
- Art. 19º- As Assembléias Gerais serão presidas por um associado em pleno gozo de seus direitos, aclamado na ocasião, o qual convocará outro secretário.
- §1º- Para deliberação em Assembléias gerais é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos Associados presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.
- §2°- Para destituir os administradores e/ou alterar o Estatuto Social, observar-se-á o que dispões o §1° deste Artigo, por deliberação em Assembléia especialmente convocada para tal fim, na conformidade do disposto no Art. 59 do Código Civil em vigor.
- **Art. 20°-** A Diretoria é o órgão executivo da Entidade e é constituída por um PRESIDENTE, um VICE-PRESIDENTE, PRIMEIRO SECRETÁRIO e PRIMEIRO TESOUREIRO.
- §1º- O mandato da diretoria será de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição de seus membros por mais três gestões consecutivas no mesmo cargo, finda as quais só poderão ser eleitos para cargos diferentes dos ocupados na gestão imediatamente anterior.
- §2º- A Diretoria somente poderá ser constituída por associados da Entidade.

Art. 21°- Compete à Diretoria; I) cumprir e fazer cumprir os Estatutos e o Regimento Interno; II) deliberar por maioria simples de votos; III) nomear os Diretores das Entidades e departamentos integrantes da Associação; IV) submeter à deliberação da Assembléia Geral a indicação de associados para admissão, ou para a demissão, nos termos do Art. 5° do Código Civil; V) elaborar o programa de atividades e executá-lo; VI) aprovar o quadro e fixar a remuneração do pessoal; VII) aprovar o Regimento Interno e resolver os casos omissos do Estatuto, por decisão da Assembléia Geral nos termos do item III do Art. 17 e Art. 3 deste Estatuto; VIII) contratar e demitir funcionários; IX) decidir quanto à elaboração do Balanço Geral da Entidade; X) Elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o Relatório Anual da Diretoria; XI) entrosar-se com Instituições Públicas e Privadas para com elas firmar convênios, angariar recursos ou promover a mútua colaboração em atividades de interesse comum; XII) propor à Assembléia Geral a reforma deste Estatuto, quando necessária; XIII) deliberar sobre a guarda, aplicação e movimentação das disponibilidades financeiras e dos outros bens da Entidade; XIV) gerir a administração ordinária desta Associação.

Página 5

Elong Ballong Control of the Control

Avancia de la coma de



Art. 22°- A Diretoria reunir-se-á obrigatoriamente uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente, do Vice-Presidente, ou da maioria de seus membros.

Art. 23°- Compete privativamente ao Presidente ou, na sua ausência ou impedimento, ao Vice-Presidente; I) representar a Associação Santa Gianna Beretta Molla, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente nas suas relações com terceiros, bem como perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas públicas e particulares; II) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno; III) traçar a orientação geral das atividades da Associação; IV) admitir e demitir funcionários; V) constituir advogados e mandatários; VI) expedir regulamentos, instruções e ordens de serviço para a regular administração da Entidade; VII) proceder à elaboração dos balanços e providenciar quanto ao exame e aprovação dos mesmos; VIII) autorizar e dirigir as obras e serviços destinados à conservação e manutenção dos bens patrimoniais da Entidade; IX) presidir as Assembléias Gerais e convocar e presidir as reuniões da diretoria; X) assinar convênios e contratos; XI) proceder à reforma do Estatuto e promover a compra, venda ou permuta de bens móveis e imóveis, por deliberação da Assembléia Geral; XII) assinar e rubricar os livros da Associação; XIII) assinar cheques isoladamente ou, a critério da própria Diretoria, conjuntamente, como Tesoureiro, com outro Diretor, Secretário, com outro membro associado ou qualquer pessoa cujo nome tenha sido autorizado pela Diretoria. XIV) movimentar, na forma do item anterior, as contas bancárias da Entidade, podendo depositar e investir as disponibilidades existentes; XV) superintender todos os serviços administrativos da Associação, decidindo sobre a aplicação e investimento dos recursos disponíveis e, bem assim, sobre a compra de materiais, móveis, utensílios, equipamentos e tudo o mais que, em limites suportáveis, torne-se necessário à administração pública ou instrumento particular com firma reconhecida.

Art. 24°- São atribuições do Vice-presidente, além das especificadas no Art. 23 do Estatuto; I) substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; II) assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término; III) prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente; IV) deliberar sobre a admissão e dispensa de funcionários.

Art. 25°- Compete ao Primeiro Secretário; I) organizar e dirigir todos os serviços de secretaria; II) cumprir e atender as determinações e autorizações do Presidente; III) trazer permanentemente organizados todos os livros, documentos e o arquivo da Entidade; IV) e secretariar as reuniões da Diretoria, da Assembléia Geral e redigir as respectivas atas, e sexpedir ofícios e demais correspondências, bem como desempenhar todas as demais tarefas e se se cargo.

art. 26°- Compete ao Primeiro Tesoureiro: I) arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia e devidamente comprovada toda a Escrituração; II) efetuar os pagamentos que lhe forem autorizados pela Diretoria; III) apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que solicitados; IV) apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral; V) apresentar semestralmente o Balancete ao Conselho fiscal; VI) conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os

Les Marleton (Church

M

ESTA CONTROL OF THE PROPERTY O

.

Established States of the Stat

4, ,

•

documentos relativos à tesouraria; VII) manter todo o numerário depositado em estabelecimento de crédito.

Art. 27°- É assegurado aos integrantes da Diretoria o direito de acumular funções visando os interesses sociais, a critério da própria Diretoria.

Art. 28°- O Conselho fiscal será constituído de 02 (dois) membros Efetivos e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral para mandatos coincidentes com o mandato da Diretoria.

**Parágrafo Único** – Em caso de vacância, o mandato do conselheiro Efetivo será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 29°- Compete ao Conselho Fiscal: I) examinar os livros de Escrituração da Entidade; II) examinar os balancetes e relatórios financeiros apresentados pela Contabilidade a Tesouraria, opinando a respeito; III) apreciar os Balanços Gerais e Inventários que acompanham o relatório anual; IV) opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único – O Conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 30°- As atividades dos Diretores, Conselheiros e dos associados em geral são inteiramente gratuitas. A Associação Santa Gianna Beretta Molla não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título a seus diretores, associados conselheiros benfeitores ou equivalentes; não distribui lucros ou resultados, dividendos, bonificações, gratificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, aplicando integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais no território nacional. Da mesma forma, a Entidade aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

# CAPÍTULO V

### Das Disposições Gerais

Art. 31°- A Associação Santa Gianna Beretta Molla, não responde pelos compromissos assumidos pelas Instituições associadas, a não ser nos casos em que expressamente declarar fazê-lo através de documento idôneo de conformidade com as leis vigentes.

Página 7

8º Tabelionato de Notas

Av. Abel Coimbre Od. 87 Lt. 11 Cidede Jardiff
Fone: 3295-6386

CEP-74425-250 - Coulting-Op

Lucas Fernandes Vietra
Tabeliao Cife Intel

Englisher State of the state of

· · · · · · · · ·

Control of the state of the sta

Manager of the second

Art. 32°- A Entic de terá o seu exercício financeiro coincidente com o ano civil, encerrando-se o balanço anual em 31 de dezembro, feita a escrituração de acordo com as leis do País e obedecidas às normas gerais de Contabilidade em vigor.

Art. 33°- A Associação Santa Gianna Beretta Molla é de duração ilimitada e só se extinguirá no caso de verificar-se a impossibilidade de cumprimento de seus objetivos, mediante proposta da Diretoria e por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. Em caso de dissolução ou extinção desta Associação, o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado, preferencialmente, a entidades de fins não econômicos devidamente registradas no CNAS, obedecidas as disposições do Art. 61 e seus parágrafos do código Civil instituído pela \Lei n° 10.406, de 10/01/2002.

Art. 34°- Para gozar de isenções tributárias previstas na alínea "C" do Inciso IV do Art. 9° do Código Tributário Nacional (lei n° 5.172/66), esta Associação preenche os requisitos do Art. 14 do mesmo diploma legal, cumprindo as seguintes exigências; não distribui qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado; aplicam integralmente, no País, os recursos na manutenção de seus objetivos sociais; mantém escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

**Parágrafo Único** – A fim de precaver-se das penalidades por crimes de falsidade ideológica e contra a Ordem Tributária (Art. 299 do Código Penal e Art. 1º da Lei 3.170/90, respectivamente), o representante legal desta Associação informará de imediato, aos Bancos e Órgãos Governamentais, eventual desenquadramento das condições de isenção delineadas neste Artigo.

Art. 35°- Este Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja para modificação da Diretoria ou para qualquer alteração de interesse comum, o que se fará por decisão da Diretoria e por deliberação da Assembléia Geral convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro no Cartório competente.

Art. 36°- Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e reference pela Assembléia Geral.

Goiânia, 10 de fevereiro de 2014

Onyemauche Cletus Chukwujioke Presidente

Mayara Fernanda Caetano Brandão Advogada OAB/GO nº 34.966

Página 8

020816079009210949276 consult este selo em https://extrajudicial.tjgo.jus

55 01/04/14 Prot.: 1147829

PROMPT 1 CON LEVEL OF COM

Goiania 8 Tabelionato de Notas 62-3295-6371 consultar selos em http://extrajudicial.tjgo.jus.br 02081401091309023042707

0006-754746

Reconheço por SEMELHANÇA assinatura de ONYEMAUCHE CLETUS CHUKWUJIOKE, poste que análogo à constante de nosso arquivo, do que dou fé. Goiapia, 91/02/2014 Em Test<sup>16</sup> da Verdade

Werlon Adriano

William Factor (1980) with the

KERS 01/04/14 Prot.: 1147829



# ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO SANTA GIANNA BERETTA MOLLA

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, às 20h 30min, reuniram-se, em Assembléia Geral, na Paróquia São Francisco de Assis, localizada na Rua José Bonifácio, Qd-57, Lt-18/19, Jardim Lehlon, Goiânia-GO, CEP-74455-150, as pessoas a seguir relacionadas: Onyemauche Cletus Chukwujioke, brasileiro, solteiro, Pároco, inscrito no CPF(MF) sob o nº 711.725.561-72 e R.G nº V123192 GDPFDF, domiciliado na Rua José Bonifácio, Qd-57, Lts. 18/19, Jardim Leblon, Goiânia-GO, CEP: 74455-150; Ricardo Guimarães Lobo, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF(MF) sob o nº 391.172.866-20 e R.G. nº 889748 2ª via, SSP-GO, residente e domiciliado na Alameda das Arociras, Qd-16, Lt-12, Jardim Florença, CEP: 74351-003, Goiânia-GO; Marcirlon Soares de Oliveira, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF(MF) sob o nº 803.807.511-00 e R.G. 2281293 SSP-GO, residente e domiciliado na Av. Resende, Qd-2B, Lt-13, Residencial Cidade Verde, CEP: 74455-515, Goiânia-GO; Márcia Alves Pereira de Oliveira, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF(MF) sob o nº 575.208.871-20 e R.G nº 2256256 2ª via, SSP-GO, residente e domiciliada na Av. Resende, Qd-2B, Lt-13, Residencial Cidade Verde, Goiânia-GO, CEP: 74455-515. Os membros presentes escolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos Onvemauche Cletus Chukwujioke e para secretariar, Márcia Alves Pereira de Oliveira. O Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo os seguintes assuntos: 1º) Discussão e aprovação do Estatuto da Associação; 2º) Escolha dos associados ou sócios que integrarão os órgãos da associação. Em seguida, deu início a discussão do Estatuto apresentado e após ter sido colocado em votação, foi aprovado por unanimidade, com a seguinte redação:

8° Tabelionato de No Av. Abel Coimbra dd. 87 Lt. 11 Cidade. Fone: 3295-6385 CEP: 74425-250 - Golána-GC

# ESTATUTO CONSOLIDADO DA ASSOCIAÇÃO SANTA GIANNA BERETTA MOLLA

# CAPÍTULO I

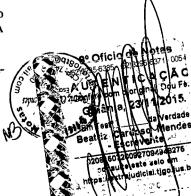
Da Denominação, Sede Foro, Objetivos e Duração.

Art. 1º - ASSOCIAÇÃO SANTA GIANNA BERETTA MOLLA, é constituída, sob esta denominação, numa Associação como pessoa jurídica de Direito Privado e de âmbito nacional, com fins não econômicos, de caráter beneficente, assistencial e falantrópico, com prazo de duração por tempo indeterminado e com sede foro na cidade de Goiânia, regido por este Estatuto e pelas disposições dos Arts. 44 a 61 do Código Civil instituído pela Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

§1º - Na denominação social da Entidade poderá também ser grafada como Associação Santa Gianna, validando-se a denominação ASSOCIAÇÃO SANTA GIANNA BERETTA MOLLA.

§2º - A sede da Associação fica localizada na Rua José Bonifácio, nº 266, Qd-57, Lt-18, Jardim Leblon, Goiânia-GO, CEP: 74455-349.

Marcia alves Pereira de Oliveira



Av. Abel Coirof Fernandes

Carrof Fernandes

Cucas Tabelia Octional

Carrof Fernandes

Cucas Tabelia Octional

Cucas Tabelia Octional

Cucas Tabelia Octional

Estabelionato de Notas
Av. Abel Coimbra Od. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Av. Abel Coimbra Od. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
CEP: 74425-250. Goiână-Go
cartorioatio Antomail.com
cartorio Antomail.com
cartorio Antomail.com
cartorio Antomail.com
cartorio Antomail.com
cartorio Antomail.com
cartorio Antomail.com
cartori

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO SANTA GIANNA BERETTA MOLLA tem por finalidade: dar proteção à Família, à Infância e à Adolescência; proporcionar assistência social e educacional através de terapia familiar, atendimentos psicológicos, formação humana para crianças e adolescentes, cursos de artesanatos destinados aquelas mães que desejam exercer uma profissão a partir de sua própria casa e paternidade responsável.

Parágrafo Único - Esta Associação é de fins filantrópicos, de caráter beneficente, educativo e de assistência social, incluída em seus objetivos a cooperação com as autoridades civis nas obras assistenciais e em todos os empreendimentos em benefício do povo brasileiro, podendo, para isto, empregar as Instituições, Associações, obras e Departamentos por ela criados, os que ainda venham ser criados ou que a ela sejam integrados em todo território nacional.

Art. 3º - Dentro de suas possibilidades e na medida em que as circunstâncias o permitirem, a Associação Santa Gianna Beretta Molla poderá criar e desenvolver novas Instituições, Associações, Departamentos, Casas e Obras que se enquadrem em suas finalidades sociais, educativas em todo território nacional, administrando-os com a mesma diretoria e o Conselho Fiscal da Entidade, sob as normas deste estatuto e da legislação pertinente, podendo designar os cargos de direção ou gerência dessas unidades de prestação de serviços, a critério da Diretoria.

Art. 4º - Para disciplinar o seu funcionamento, a Associação Santa Gianna Beretta Molla terá um Regimento Interno, aprovado pela Assembléia Geral, onde serão especificados todos os seus departamentos e as atribuições de cada um, bem como, as regras de seus membros associados.

# CAPÍTULO II

# Do Associado e Suas Categorias

Art. 5° - A ASSOCIAÇÃO SANTA GIANNA BERETTA MOLLA é constituída por número ilimitados de associados e, como tais, obedecido o disposto nos Arts. 54 a 58 do Código Civil. Poderão ser admitidas todas as pessoas que, no pleno exercício de seus direitos civis, se disponham a contribuir espontaneamente com os objetivos sociais da Entidade.

§1º - O ingresso é feito por proposta da Diretoria aprovada pela Assembléia Geral, constituindo-se os associados de duas categorias, a saber:

Fundador: É considerado associado fundador aquele que tenha participado da Assembléia de Fundação da Entidade.

Efetivo: Todos os associados indicados para esta categoria, as Instituições ou Associações a que se referem o Art. 3º deste Estatuto e as demais pessoas que se disponham a observar os objetivos da Entidade e que, ao postularem o ingresso nesta categoria, tenham seus nomes aprovados na forma e condições estatutárias.

Morchely Goors de Oliveira

Entabeliona 7 Licidade Jardim

Entabeliona 7 Licidade Jardim

Bo Tabeliona 0d; 87 Licidade Jardim

Bo Tabeliona 0d; 82 E. 6385 GO

Av. Abel Coimbra 250 - Goishnia com

Av. Abel Coimbra 250 - Goishnia com

CEP: 74435-250 - Goishnia com

CEP: 74435-250 - Goishnia com

Cartorio Fernandes

Cucas Tabelise Otiele

Rabelionato de Notas

8º Tabelionato de Notas

8º Tabelionato de Notas

Av. Abel Coimbra 0d. 87 Lt. 11 Cidade Jardim

Fone: 3615-6385

CEP: 74425-250 - Goiênia-GO

CEP: 74425-250 - Goiênia-G

§4º - Os associados não adquirem, por nenhum título, direito algum sobre o patrimônio social e, demitindo-se da Associação, qualquer que seja o motivo, nada poderão exigir pelo tempo que nela permanecerem, nem pelo trabalho realizado dentro ou foram de seus departamentos ou dependências; não tem salários, indenizações, compensações de qualquer espécie ou natureza, nem a exigências concernentes a recolhimentos previdenciários.

Art. 6° - As dívidas contraídas em nome da Associação por seu representante autorizado, não atingem a pessoa individual dos associados e membros diretores, os quais não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais da mesma.

Art. 7º - A ASSOCIAÇÃO SANTA GIANNA BERETTA MOLLA tem personalidade jurídica e patrimônio distintos de seus associados.

Art. 8º - São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais: I) votar e ser votados para cargos eletivos; II) tomar parte nas Assembléias Gerais; III) participar das atividades mantidas pela Entidade, atendendo as exigências, seções ou departamentos a que estão vinculados.

Art. 9º - São deveres dos Associados: a) acatar as resoluções e determinações da Diretoria; b) cumprir as disposições estatutárias e regimentais; c) comparecer às Assembléias Gerais, segundo a necessidade, e, d) tomar posse de imediato, se necessário, dos cargos ou funções para os quais tenham sido eleitos ou convidados.

§1º - Aos associados são previstas as seguintes penalidades: a) Advertência - sempre por escrito, os casos de o associado deixar de cumprir, injustificadamente, qualquer dos deveres previstos no caput deste artigo; b) Suspensão - munca superior a 5 dias - após a terceira advertência, e, c) Eliminação do quadro social - quando ocorrer justa causa caracterizada por 3 suspensões ou por quaisquer outros motivos graves, somente reconhecidos como tais em deliberação minuciosamente fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

§2º - Cabe à Diretoria da entidade a aplicação das sanções previstas neste Artigo, podendo o associado incurso apelar para a Assembléia Geral, nos termos dos Arts. 57 e 58 do Código civil em vigor, com amplo direito de defesa em ambas as instâncias.

§3º - Nenhum associado poderá se impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma prevista em lei.

8° Tabelionato de Nota
Av. Abel Coimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jard
Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânie-GO
Lucas Fernandes Vici
Tabeliao Oficial

Morculou Swars de Oliveira

go Ofic O de Notas

(62)33956385 (71)416-6371-0054

A WITE O A C A C

Colore como digital Dou Fè

Realt dar de Mendee

(18 chèvente

Colore colore de co

1

ERA BRADO de Notas

Bo Tabelionato de Notas

Bo Tabelionato de Notas

Av. Abel Coimbra Od. 87 Lt. 11 Cidade Jardim

Epor 7425-250 Golfmanico

CEP: 74425-250 Golfmanico

CEP: 74425-250



### CAPÍTULO III

# Do Regime Financeiro e do Patrimônio

Art. 10° - A ASSOCIAÇÃO SANTA GIANNA BERETTA MOLLA é mantida de recursos oriundos de subvenções de Poderes Públicos, de donativos de pessoas físicas e jurídicas, de promoções beneficentes e convênios com Instituições Sociais. São também rendimentos da Entidade o usufruto a ela conferido, as rendas em seu favor constituídas por terceiros, os juros e rendimentos decorrentes dos investimentos de suas disponibilidades financeiras, as rendas próprias dos móveis e imóveis que possua ou venha a possuir, além de contribuições dos seus cooperados e benfeitores e dos demais valores eventualmente recebidos.

Art. 11º - O patrimônio da Entidade é constituído de bens móveis ou imóveis, veículos e semoventes e da aplicação e investimentos dos recursos disponíveis.

Art. 12º - No caso de dissolução ou extinção da Entidade, o seu patrimônio e tosos os demais bens remanescentes serão destinados a outra associação congênere, com personalidade jurídica e que esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de assistência Social ou órgão sucedânea, ou entidade pública, a critério da Entidade por deliberação da assembléia Geral.

# CAPÍTULO IV

### Da Administração

Art. 13° - A ASSOCIAÇÃO SANTA GIANNA BERETTA MOLLA é administrada por: I) Assembléia Geral; II) Diretoria e III) Conselho Fiscal.

Art. 14° - A Assembléia Geral é o Órgão Deliberativo da Entidade e, por conseguinte, soberana no que decidir, é integrada pelos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e de todos os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários.

Art. 15° - Compete privativamente à Assembléia Geral: I) eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal, bem como, se necessário, dilatar ou reduzir os respectivos mandatos, mesmo que, já em curso esses mandatos, tiverem seus prazos modificados por alteração estatutária, obedecido o dispostos no Art. 59 do Código Civil em vigor; II) decidir sobre a reforma dos Estatutos, pelas condições do Parágrafo Único do Art. 59 retro mencionado; III) decidir sobre a extinção da Associação; IV) decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; V) decidir sobre a admissão de associados indicados pela Diretoria e sobre eventuais recursos por eles submetidos à sua apreciação; VI) apreciar e aprovar o relatório anual de atividades,

Av. Abel Coimbra Od. 87 Lt. 11 Cidade Jardin
Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Gonania-Go
Lucas Fernandes Vietn
Tabeliaooficial

Complete Service Servi

Marcilley Doars de Oliveira

Av. Abel Coinoste Caroriosto Granalis Carorios Granalis Caro

ŧ

a prestação de contas do exercício findo e o Balanço anual; VII) aprovar o plano anual de ação; VIII) aprovar o Regimento Interno; e IX) apreciar e decidir sobre quaisquer assuntos de interesse da entidade.

Art. 16° - A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para: I) apreciar o relatório anual da Diretoria; II) discutir e homologar as contas e o Balanco Geral aprovados pelo Conselho Fiscal, III) avaliar as tarefas executadas pela Entidade.

Art. 17º - A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada: I) pela diretoria; II) pelo Conselho Fiscal e III) por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados, para tratar de qualquer assunto.

Art. 18º - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de Edital afixado na sede da entidade, publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, com a indicação da Ordem do dia, local, dia e hora da reunião.

Art. 19º - As Assembléias Gerais serão presididas por um associado em pleno gozo de sues direitos, aclamado na ocasião, o qual convocará um outro secretário.

§1º - Para deliberação em Assembléias gerais é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos Associados presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

§2º - Para destituir os administradores e/ou alterar o Estatuto social, observar-se-á o que dispõe o §1º deste Artigo, por deliberação em Assembléia especialmente convocada para tal fim, na conformidade do disposto no Art. 59 do Código Civil em vigor.

abelionato de la servicia del servicia de la servicia de la servicia del servicia de la servicia del servicia Art. 20° - A Diretoria é o órgão executivo da entidade e é constituída por um PRESIDENTE, um VICE-PRESIDENTE, PRIMEIRO SECRETÁRIO e PRIMEIRO

= 0 \$1° - O mandato de diretoria será de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição de seus membros por mais três gestões consecutivas no mesmo cargo, finda as quais só poderão Ser eleitos para cargos diferentes dos ocupados na gestão imediatamente anterior.

និត្ត និះ - A Diretoria somente poderá ser constituída por associados da Entidade.

Art. 21° - Compete à Diretoria: I) cumprir e fazer cumprir os Estatutos e o Regimento Interno; II) deliberar por maioria simples de votos; II) nomear os Diretores da entidades e departamentos integrantes da Associação; IV) submeter à deliberação da Assembléi; Geral a indicação de associados para admissão, ou para a demissão, nos termos do Arta 5 do Código Civil; V) elaborar o programa de atividades e executá-lo; VI) aprovar quadro e fixar a remuneração do pessoal; VII) aprovar o Regimento Interno e resolver

Marca Colves Pereira de Oliveira

MESS 01/04/14 Prot.: 1147829

ANADOR CEPTOTO FETTING CONTROL OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY

En Tabellona? Licade Jardim

Bo Tabellona? Licade Go

Av. Abel Coimbora Od. 3205. Golding om

Av. Abel Coimbora Od. 3205. Golding om

Certoriosto Ontrails in the trail

Certoriosto Permanues

Lucas Februaries

Lucas Fabella Of Isla

ŧ

os casos omissos do Estatuto, por decisão da Assembléia Geral nos termos do item III do Art. 17 e Art. 38 deste Estatuto; VIII) contratar e demitir funcionários; IX) decidir quanto a elaboração do Balanço Geral da Entidade, X) elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o Relatório Anual da Diretoria; XI) entrosar-se com Instituições Públicas e Privadas para com elas firmar convênios, angariar recursos ou promover a mútua colaboração em atividades de interesse comum; XII) propor à Assembléia Geral a reforma deste Estatuto, quando necessária; XIII) deliberar sobre a guarda, aplicação e movimentação das disponibilidades financeiras e dos outros bens da entidade; XIV) gerir a administração ordinária desta Associação.

Art. 22° - A Diretoria reunir-se-á obrigatoriamente uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente, do Vice-Presidente, ou da maioria de seus membros.

Art. 23º - Compete privativamente ao Presidente ou na sua ausência ou impedimento, ao Vice-Presidente: I) representar a Associação Santa Gianna Beretta Molla, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente nas suas relações com terceiros, bem como perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas públicas e particulares; II) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno; III) traçar a orientação geral das atividades da Associação; IV) admitir e demitir funcionários; V) constituir Advogados e mandatários; VI) expedir regulamentos, instruções e ordens de serviço para regular a administração da Entidade; VII) proceder a elaboração dos balanços e providenciar quanto ao exame e aprovação dos mesmos; VIII) autorizar e dirigir as obras e serviços destinados à conservação e manutenção dos bens patrimoniais da Entidade; IX) presidir as Assembléias Gerais e convocar e presidir as reuniões da diretoria; X) assinar convênios e contratos; XI) proceder a reforma do Estatuto e promover a compra, venda ou permuta de bens móveis e imóveis, por deliberação da Assembléia Geral; XII) assinar e rubricar os livros da Associação; XIII) assinar cheques isoladamente ou, a critério da própria Diretoria, conjuntamente, com o Tesoureiro, com outro Diretor, Secretário, com outro membro associado ou qualquer pessoa cujo nome tenha sido autorizado pela Diretoria; XIV) movimentar, na forma do item anterior, as contas bancárias da Entidade, podendo depositar e investir as disponibilidades existentes; XV) superintender todos os serviços administrativos da Associação, decidindo sobre a aplicação e investimento dos recursos disponíveis e, bem assim, sobre a compra de materiais, móveis, utensílios equipamentos e tudo o mais que, em limites suportáveis, torne-se necessário à administração pública ou instrumento particular com firma reconhecida.

São atribuições do Vice-Presidente, além das específicadas no Art. 23 do Estatuto: I) substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; II) assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término; III) prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente; IV) deliberar sobre a admissão e dispensa de funcionários.

Art. 25º - Compete ao Primeiro Secretário: I) organizar e dirigir todos os serviços de Secretaria; II) cumprir e atender as determinações do Presidente; III) trazer permanentemente organizados todos os livros, documentos e o arquivo da Entidade; IV) secretariar as reuniões da Diretoria, da Assembléia Geral e redigir as respectivas atas,

Marcia alves Pereira de Oliveira

01/04/14 Prot.: 1147829 07200927094948281 sulte este d xtrajudiciai figo ju

ŧ

Francisco Maria Constitution of the Constituti

expedir oficios e demais correspondências, bem como desempenhar todas as demais tarefas inerentes ao seu cargo.

Art. 26° - Compete ao Primeiro Tesoureiro: I) arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia e devidamente comprovada toda a escrituração; II) efetuar os pagamentos que lhe forem autorizados pela Diretoria; III) apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que solicitados; IV) apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral; V) apresentar semestralmente o Balancete ao Conselho fiscal; VI) conservar, sob sua guarda c responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; VII) manter todo o numerário depositado em estabelecimento de crédito.

Art. 27º - É assegurado aos integrantes da diretoria o direito de acumular funções visando os interesses sociais, a critério da própria Diretoria.

Art. 28º - O Conselho fiscal será constituído de 02 (dois) membros Efetivos e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral para mandatos coincidentes com o mandato da Diretoria.

Parágrafo Único – Em caso de vacância, o mandato do Conselheiro Efetivo será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 29º - Compete ao Conselho Fiscal: I) examinar os livros de Escrituração da Entidade; II) examinar os balancetes e relatórios financeiros apresentados pela Contabilidade à Tesouraria, opinando a respeito; III) apreciar os Balanços Gerais e | Inventários que acompanham o relatório anual; IV) opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 30° - As atividades dos diretores, Conselheiros e dos associados em geral são inteiramente gratuitas. A Associação Santa Gianna Beretta |Molla não remunera, nem concede vantagens ou beneficios por qualquer forma ou título a seus diretores, associados conselheiros benfeitores ou equivalentes; não distribui lucros ou resultados, dividendos, bonificações, gratificações, participações ou parcela eu seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, aplicando integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais no território nacional. Da mesma forma, a Entidade aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

#### CAPÍTULO V

Das disposições Gerais

Morciales Soars de Oliveira

FOLHAS TENTON

35 01/04/14 Prot.: 1147829



Entrasperentes

1

Avabalono caronio con caronio con caronio con managamento caronio caro

Art. 31º - A Associação Santa Gianna Beretta Molla não responde pelos compromissos assumidos pelas Instituições associadas, a não ser nos casos em que expressamente declarar fazê-lo através de documento idôneo, em conformidade com as leis vigentes.

Art. 32° - A Entidade terá o seu exercício financeiro coincidente com o ano civil, encerrando-se o balanço anual em 31 de dezembro, feita a escrituração de acordo com as leis do País e obedecidas as normas gerais de Contabilidade em vigor.

Art. 33º - A Associação Santa Gianna Beretta Molla é de duração ilimitada e só se extinguirá no caso de verificar-se a impossibilidade de cumprimento de seus objetivos, mediante proposta da Diretoria e por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. Em caso de dissolução ou extinção desta Associação, o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado. preferencialmente, à entidades de fins não econômicos devidamente registrada no CNAS, obedecidas as disposições do Art. 61 e seus parágrafos do Código Civil instituído pela Lei nº 10.406, de 10/01/2002.

Art. 34º - Para gozar de isenções tributárias previstas na alínea "C" do Inciso IV do Art. 9º do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/66), esta Associação preenche os requisitos do Art. 14 do mesmo diploma legal, cumprindo as seguintes exigências: não distribui qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado; aplica integralmente, no País, os recursos na manutenção de sues objetivos sociais; mantém escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

Parágrafo Único - A fim de precaver-se das penalidades por crimes de falsidade ideológica e contra a Ordem Tributária (Art. 299 do Código Penal e Art. 1º da Lei 3.170/90, respectivamente), o representante legal desta Associação informará de imediato, aos Bancos e Órgãos Governamentais, eventual desenguadramento das condições de isenção delineadas neste Artigo.

Art. 35º - Este Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja para modificação da Diretoria ou para qualquer alteração de interesse comum, o que se fará por decisão da Diretoria e por deliberação da Assembléia Geral convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro ou averbação no Cartório competente.

36º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Logo após, passou-se ao item "2" da pauta, em que foram escolhidos os seguintes membros para comporem os órgãos internos: DIRETORIA EXECÚTIVA: Onyemauche Cletus Chukwujioke, na função de Presidente, Ricardo Guimarães Lobo, na função de Vice-Presidente, Márcia Alves Pereira de Oliveira, na função de Primeiro

Marcialay Spare Le Oliveira . ...

LEG'

MEN 01/04/14 Prot.: 1147829



Energy and Color of the Color o

Secretário e Marcirlon Soares de Oliveira, na função de Primeiro Tesoureiro. Aprovouse a criação da Entidade com a denominação de ASSOCIAÇÃO SANTA GIANNA BERETTA MOLLA. Nada mais havendo, o Presidente fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Márcia Alves Pereira de Oliveira, secretária ad hoc, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados.

Todas as vias do presente instrumento conferem com o original lavrado em livro próprio.

Goiânia, 10 de fevereiro de 2014.

Onyemauche Cletus Chukwujioke

Presidente

Marcinlay Spars of Olhelia. Marcirlon Soares de Oliveira

1° Tesoureiro

Ricardo Guimarãe

ice-Presidente

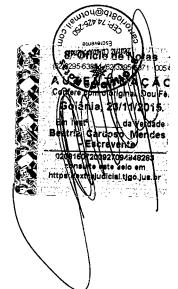
Perira de Oliveira Márcia Alves Pereira de Oliveira

1ª Secretária

Mayara Fernanda Caetano Brandão OAB-GO 34966°



MAN 01/04/14 Prot.: 1147829



BRADOLAS

BOTABOLIO NATORIAS

BOTABOLIO NATORIAS

BOTABOLIO NATORIAS

BOTABOLIO NATORIAS

BOTABOLIO NATORIAS

AV. Abel Coimbone 3295 Golenie GO

AV. Abel Co

1





#### Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

#### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.052.812/0001-98 MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA 01/04/2014

NOME EMPRESARIAL

ASSOCIACAO SANTA GIANNA BERETTA MOLLA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

ASSOCIAÇÃO SANTA GIANNA BERETTA MOLLA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIMDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO

74.455-349

CEP

R JOSE BONIFACIO

BAIRRO/DISTRITO

JARDIM LEBLON

MUNICÍPIO

**GOIANIA** 

QUADRA57 LOTE 18

TELEFONE

NÚMERO

266

(62) 3622-6785 / (62) 9968-6785

COMPLEMENTO

ENDEREÇO ELETRÔNICO william@bracon.net.br

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

\*\*\*\*\*

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

01/04/2014

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 29/07/2015 às 16:05:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

GO

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

#### PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE GOIÂNIA 4º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL



### <u>DECLARAÇÃO</u>

**Declaro**, para os fins que me foram declinados pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, quais sejam os de obter nominação de utilidade pública, que é do meu conhecimento que a Associação Santa Gianna Beretta Molla, localizada na Rua José Bonifácio, n. 266, Qd. 57, Lt. 18, Jardim Leblon, nesta Capital, está em pleno funcionamento cuidando de gestantes, ministrando cursos a recém-casadas sobre família e gestação, com ênfase no método *Billings*, sob a direção do Padre Onyemache Cletus Chukwujiokechu.

Goiânia, 11 de janeiro de 2016.

iliana Bittencour!
Julza de Direito





## ASSEMBLEIA. LEGISLATIVA ESTADO DE GOIÁS

O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 2016000409

Data Autuação: 23/02/2016

Projeto:

23 - AL

Origem:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO

Autor:

DEP. FRANCISCO JR;

Tipo:

**PROJETO** LEI ORDINÁRIA

Subtipo: Assunto:

DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA A ENTIDADE. (ASSOCIAÇÃO SANTA GIANNA BERETTA MOLLA), COM SEDE NO MUNICIPIO DE GOIÂN1A-GO.







PROJETO DE LEI Nº 23

DE 23 DE JIMEN DE 2016

APROVADO PRELIMINARMENTE À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA E REDAÇÃO Em\_ COSTE (2016) 1º Secretário

"Declara utilidade pública a entidade que específica."

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos constantes no art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO SANTA GIANNA BERETTA MOLLA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 20.052.812/0001-98, com sede no município de Goiânia - GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM

PE

FRANCISCO JR `Deputado Estaduai

2016.

e-mail: falecom@franciscojr.com.br





## **JUSTIFICATIVA**

O objetivo do presente projeto é a Declaração de Utilidade Pública da ASSOCIAÇÃO SANTA GIANNA BERETTA MOLLA, e traz em sequência toda documentação necessária para tal, preenchendo os requisitos legais para sua aquisição.

A referida Associação tem como finalidade a proteção e valorização da família, proporcionando assistência social e educacional através de atendimentos psicológicos, terapia familiar, formação humana para crianças e adolescentes e cursos de artesanato.

São estas, pois, as razões pelas quais levo a presente questão para discussão e deliberação dos nobres pares, a respeito da qual, pela relevância e oportunidade da matéria, conto com o apoio dos Nobres Colegas.

FRANCISCO JR

Deputado Estadual

# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Dep. (s) Simuzon Silvaian
PARA RELATAR

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em / 0 3 / 2016.

io les

PROCESSO Nº

: 2016000409

INTERESSADO

: DEPUTADO FRANCISCO JR.

ASSUNTO

: Declara de utilidade pública a Entidade (Associação Santa Gianna

Beretta Molla), com sede no Município de Goiânia-GO.

CONTROLE

: RPROC

#### **RELATÓRIO**

Versam os autos sobre projeto de lei apresentado pelo ilustre Deputado Francisco Jr. com vistas a obter a declaração de utilidade pública da Associação Santa Gianna Beretta Molla, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, assistencial e filantrópico, sediada no Município de Goiânia-GO, que tem por finalidades, dar proteção a Família, a Infância e a Adolescência; proporcionar assistência social e educacional através de terapia familiar, atendimentos psicológicos, formação humana para crianças e adolescentes, cursos de artesanatos destinados aquelas mães que desejam exercer uma profissão a partir de sua própria casa, e planejamento familiar.

Ao analisar os autos do processo vê-se que o projeto de lei atende os requisitos estabelecidos pela Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, quais sejam: personalidade jurídica constituída, com inscrição no CNPJ (fls.26); atestado de efetivo funcionamento, prestação de serviços desinteressados à comunidade (fls.22); e comprovação em seu Estatuto Social que os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não são remunerados (fls.05 e 10).

Logo, cumpre concluir que a propositura ora relatada não apresenta inconstitucionalidades ou ilegalidades, merecendo, tão somente, as alterações abaixo, com vistas ao aprimoramento da técnica legislativa, objetivando uniformizar as redações dos projetos de lei deste Poder, mediante a adoção do seguinte substitutivo:

"SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 23, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:



Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO SANTA GIANNA BERETTA MOLLA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 20.052.812/0001-98, com sede no Município de Goiânia-GO.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em

de

de 2016."

Assim, adotado o substitutivo apresentado, somos pela **constitucionalidade e juridicidade** do projeto de lei em pauta. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 🕖

de Murço

de 2016.

DEPUTADO SIMEYZON ŠILVEIRA

Mtc/Tcl

Folhas 30

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de C	Constituição, Justiça e Redação Aprova
o parecer do Rel	itor FAVORÁVEL A MATERIA.

Processo N° <u>409/16</u>
Sala das Comissões Deputado Solon Amaral
Em <u>10 / 0 3 / 2016.</u>

Presidente:

APROVADO EM DISCUSSÃO E VOTÁÇÃO / 03 /2016 : 1º Secretário

APROVADO EM 2ª DISGUSSÃO E VOTAÇÃO, A SECRETARIA PI EXTRAÇÃO DE AUTOGRÁFO. EM 120 6 1° Secretário





#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS Alameda dos Buritis, n.231, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.115-970 Telefones: (62) 3221-3022 Fax: 3221-3375 Site: www.al.go.leg.br

Ofício nº 205-P

Goiânia, 07 de abril de 2016.

A Sua Excelência o Senhor Governador do Estado de Goiás MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafo de lei nº 65, aprovado em sessão realizada no dia 06 de abril do corrente ano, de autoria do nobre **Deputado FRANCISCO JR**, que declara de utilidade pública a entidade que especifica.

Atenciosamente,

Deputado HELJÓ DE SOUSA - PRESIDENTE -





AUTÓGRAFO DE LEI Nº 65, DE 06 DE ABRIL DE 2016. LEI Nº , DE DE DE 2016.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO SANTA GIANNA BERETTA MOLLA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 20.052.812/0001-98, com sede no Município de Goiânia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 06 de

abril de 2016.

Deputado HELIO DE SOUSA - PRESIDENTE -

- 1° SECREJTÁRIO -

2º SECRETÁRIO



# Diário Oficial

GOIÂNIA, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2016

## Estado de Goiás

ANO 179 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 22.315

# PODER EXECUTIVO

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 19.267, DE 28 DE ABRIL DE 2016.

Extingue Cargos do Quadro de Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Goiás e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10, incisos VIII e X, da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam extintos à medida que vagarem os cargos do Quadro de Serviços Auxíliares do Ministério Público do Estado de Gorás constantes do anexo desta Lei, que passam a Integrar Quadro em Extinção.

Parágrafo único. Aos ocupantes dos cargos em extinção ficam assegurados todos os direitos e vantagens dos cargos correspondentes ao mesmo grupo ocupacional.

Art. 2º As atividades correspondentes aos cargos extintos constantes do Ánexo desta Lei poderão ser objeto de execução indireta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

em Goiânia, 28 de du de de 2016, 128º da República.

#### MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

ANEXO

Grupo Ocupacionat	Categoria Funcional - Area de Atuação	Quantitation
Nivel Basko	Motoreta I	1
Auxiliar do Ministério Público	Artifice de Eletrodade	1
	Artifice de Marcenarse	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
	Auxikar de Segurança	4
	Auxitar de Cope	4
	Autober Gercom	2
	Auxiliar Motorista	20
	Auxiliar Portero	7
	Aurokar Telefondsta	4
Nivel Médio	Assistente Recepcionista	2
Assistente do Ministério Público		

#### LE! Nº 19.268, DE 28 DE ABRIL DE 2016.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lef:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ONG MESTRA - MULHERES EMPREENDEDORAS SOLIOÁRIAS TRABALHADORAS RESPONSÁVEIS ATUANTES, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 10.313.4000001-00, com sede no Municipio de Golânia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiánie, 28 de  $\hat{\mathcal{M}}\hat{\mathcal{U}}$  de 2016, 128° de República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 19.269, DE 28 DE ABRIL DE 2016.

Declara de utilidade pública a entidade que específica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOLÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e ou sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o CENTRO ESPECIALIZADO EM EQUOTERAPIA E REABILITAÇÃO (CRESCER), inscrito

no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 18.959.342/0001-07 com sede no Município de Itumbiara-GO,

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiánia. 28 de Jirúl de 2016, 128º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 19.270, DE 28 DE ABRIL DE 2016.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Ari. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À TERCEIRA IDADE DO DISTRITO DE ALMERINDONÓPOLIS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Juridica (CNPJ) sob o nº 15.650.291/0001-30, com sede no Municipio de Cachoeira Dourada-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiánia. 28 de AJAÚA do 2016, 128º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 19.271, DE 28 DE ABRIL DE 2016.

Declara de utilidade pública a entidade que específica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO PARA O BEM - ESTAR DE COLÔNIA DE UVÁ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Juridica (CNPJ) sob o nº 23.420.825/0001-60, com sede no Município da Cidade de Golás-GO.

Art. 2º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiánia, 20 de Julio de 2016, 128º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 19.272, DE 28 DE ABRIL DE 2016.



Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO SANTA GIANNA BERETTA MOLLA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 20.052.812/0001-98. com sede no Município de Goiánia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO PO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiania, 28 de OJPUJ de 2016. 128º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 19.273. DE 28 DE ABRIL DE 2016.

Declara de utilidade pública a entidade que específica.

ODE GOIAG

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e ou sanciono e soquinte Lei:

Art. 1º Fico declarado de utilidade pública o CENTRO DE ESTUDO MÉDICO DE TRANSPLANTES DE GOMS (CEMTGO), inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 14.379.683/0001-44, com sede no Município de Goldinia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiánia, 20 de 31/41/3 de 2016, 128º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR Leonardo Moura Vilela

#### LEI Nº 19.274, DE 28 DE ABRIL DE 2016.

Cria a graduação de Soldado de 3º Classe na Carreira de Praças da Policía Militar e do Corpo de Bombeiros Militar e altera dispositivos das feis que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Leu:

Art 1º Fica instituída na Cerreira de Praças da Policia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar a graduação de Soldado de 3º Classe, com os quamitativos previstos nas respectivas leis de fixação de efetivo, com as atterações previstas nesta Lei.

Art. 2º Em decoméncia do disposto no art. 1º, são introduzidas as seguintes atterações:

i – na Lei nº 15.704, de 20 de junho de 2006, os §§ 1º e 4º do art. 2º e o inciso t do art. 14-A passam a ter a seguinte redação, respectivamente:

\*Art. 2\* ......

Annual transfer over the contract of the contr	/
§ 1º Considora-se inicial da Cameira de Praças a graduação	de
Soldado de 3º Classe.	

§ 4º O candidato aprovado dentro dos critérios estabelecidos no editat de seleção será provido por meio de matricula no Curso de Formação de Praças -CFP-, na gradunção de Soldado de 3º Classes, com carga horário e grado curricular definidas pelo órgão de ensino da respectiva corporação, recebendo um número de registro provisorio, sendo exculido automaticamente se reprovado por falta de aprovettamento ou contraindicado por Conselho de Ensino ou Disciplinar." (NR)

The reference of the second contract of the s
*Art.14-A
PRODUCTOR OF THE PRODUCT OF THE PROD

- file cumprimento, até a data da promoção, dos seguintes interstícios mínimos:
- a) 02 (dois) anos na graduação de Soldado de 2º Classe, para promoção à graduação de Soldado de 1º Classe;
- b) 05 (cinco) anos na graduação de Soldado de 1ª Classe, para promoção à graduação de Cabo;
- c) 03 (trés) anos na graduação de Cabo, para promoção à graduação de 3º Sargento;
- d) 03 (très) anos na graduação de 3º Sargerito, para promoção a graduação de 2º Sargento;
- e) 03 (três) anos na graduação de 2º Sargento, para promoção à graduação de 1º Sargento;
- f) 03 (três) arios na graduação de 1º Sargento, para promoção à graduação de Subtenente," (NR)





Goiânia, 02 de maio de 2016.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no sistema de protocolo.

RUBENS BUENO SARDINHA DA COSTA

Diretor Parlamentar